



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.972, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2012

*"Autoriza a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra a efetuar o pagamento de contas de energia elétrica, água e telefone da Polícia Militar do Estado de São Paulo."*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI

**Art. 1º.** – Fica a Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra autorizada a efetuar o pagamento de contas de energia elétrica, água e telefone do Destacamento da Polícia Militar do Estado de São Paulo, estabelecida neste Município.

**Art. 2º.** – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Administração, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 7 de dezembro de 2012  
– 48º. Ano de Emancipação Político-Administrativo do Município.

  
**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 035.11.2012 = PM  
Autógrafo nº. 045.11.2012 = CM  
Processo nº. 2315/12 = PM

